



[Assinatura]
Dep. Junior Mochi
Presidente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Cabinete da Presidência

Ofício nº 168.0.073.0015/2016

Campo Grande, MS, 28 de março de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DE MATO GROSSO DO SUL

29 MAR. 2016

Protocolo: 803/16

Processo: 079/16

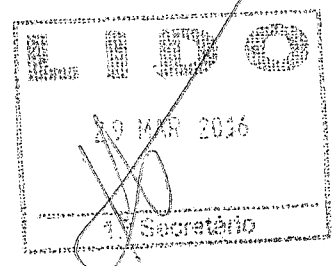
Projeto: DE LEI

Nº 054/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei em anexo, devidamente aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno deste Tribunal, em sessão extraordinária realizada em 28 de março do corrente ano, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 107 da Constituição Estadual c/c o inciso X do art. 127 da Resolução nº 589, de 8 de abril de 2015, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, cujo o teor visa a conceder abono salarial aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), observada a respectiva referência do servidor na tabela anexa à proposta.

Objetiva-se, também, o pagamento de um outro abono no montante de R\$ 101,00 (cento e um reais) a ser acrescido ao valor do auxílio-alimentação pago ao servidor.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ativo e ao benefício de assistência médico-social pago aos pensionistas e inativos.

A medida decorre do compromisso dessa Administração em adotar uma política gradativa de ganho salarial em favor dos servidores, inserindo-se no contexto de maior aproximação dos interesses dos servidores e do Poder Judiciário.

Os valores dos abonos em questão resultam de acurado estudo de viabilidade realizado por esta Presidência frente ao turbulento quadro econômico que enfrenta o país, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário, de modo a respeitar o limite prudencial de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas são as justificativas pertinentes para análise do presente Projeto, cuja apreciação solicitamos que seja impresso caráter de urgência.

Na oportunidade, apresento-lhes protestos de consideração e apreço.


Des. Paschoal Carmello Leandro
Vice-Presidente no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Junior Mochi
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Campo Grande/MS

PROJETO DE LEI

Lei nº _____, de _____ de março de 2016.

Dispõe sobre a concessão de abonos aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma das respectivas referências e valores constantes do Anexo desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas, com direito à paridade.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo não será computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários, exceto para o abono de férias e para a gratificação natalina.

§ 3º Na hipótese de o servidor efetivo mudar de referência salarial no curso da concessão do abono, será adotada o valor do abono da referência correspondente.

Art. 2º Será concedido, ainda, R\$ 101,00 (cento e um reais) a título de abono a ser acrescido ao valor do:

I – auxílio-alimentação pago aos servidores ativos, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, e

II – benefício de assistência médico-social pago aos pensionistas e inativos, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo não será computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, _____ de março de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

REFERÊNCIA	ABONO
AGOP-1	172,56
AGOP-2	179,39
AGOP-3	186,40
AGOP-4	193,59
AGOP-5	200,95
AGOP-6	210,01
AGOP-7	219,34
AGOP-8	228,95
AGOP-9	238,85
AGOP-10	249,05
AGOP-11	261,30
AGOP-12	273,98
AGOP-13	287,11
AGOP-14	300,69
AGOP-15	314,75
AGOP-16	329,30
AGOP-17	344,36
AGOP-18	359,95
AGSG-1	110,15
AGSG-2	115,43
AGSG-3	120,84
AGSG-4	126,39
AGSG-5	132,07
AGSG-6	139,07
AGSG-7	146,27
AGSG-8	153,69
AGSG-9	161,33
AGSG-10	169,20
AGSG-11	178,65
AGSG-12	188,44
AGSG-13	198,57
AGSG-14	209,06
AGSG-15	219,91
AGSG-16	231,14
AGSG-17	242,77
AGSG-18	254,80
ARAT-1	136,98
ARAT-2	142,93
ARAT-3	149,03
ARAT-4	155,28
ARAT-5	161,69
ARAT-6	169,57
ARAT-7	177,68
ARAT-8	186,05
ARAT-9	194,66
ARAT-10	203,53
ARAT-11	214,18
ARAT-12	225,22
ARAT-13	236,63
ARAT-14	248,45
ARAT-15	260,68
ARAT-16	273,34
ARAT-17	286,44
ARAT-18	300,00

REFERÊNCIA	ABONO
ASSJ-1	348,22
ASSJ-2	359,45
ASSJ-3	370,96
ASSJ-4	382,76
ASSJ-5	394,86
ASSJ-6	409,73
ASSJ-7	425,05
ASSJ-8	440,84
ASSJ-9	457,09
ASSJ-10	473,83
ASSJ-11	493,95
ASSJ-12	500,00
ASSJ-13	500,00
ASSJ-14	500,00
ASSJ-15	500,00
ASSJ-16	500,00
ASSJ-17	500,00
ASSJ-18	500,00
ASTI-1	354,86
ASTI-2	366,25
ASTI-3	377,93
ASTI-4	389,91
ASTI-5	402,18
ASTI-6	417,28
ASTI-7	432,82
ASTI-8	448,84
ASTI-9	465,33
ASTI-10	482,32
ASTI-11	500,00
ASTI-12	500,00
ASTI-13	500,00
ASTI-14	500,00
ASTI-15	500,00
ASTI-16	500,00
ASTI-17	500,00
ASTI-18	500,00
ESCR-1	500,00
ESCR-2	500,00
ESCR-3	500,00
ESCR-4	500,00
ESCR-5	500,00
ESCR-6	500,00
ESCR-7	500,00
ESCR-8	500,00
ESCR-9	500,00
ESCR-10	500,00
ESCR-11	500,00
ESCR-12	500,00
ESCR-13	500,00
ESCR-14	500,00
ESCR-15	500,00
ESCR-16	500,00
ESCR-17	500,00
ESCR-18	500,00

REFERÊNCIA	ABONO
TAGE-1	206,69
TAGE-2	214,38
TAGE-3	222,26
TAGE-4	230,34
TAGE-5	238,63
TAGE-6	248,82
TAGE-7	259,31
TAGE-8	270,12
TAGE-9	281,26
TAGE-10	292,72
TAGE-11	306,50
TAGE-12	320,77
TAGE-13	335,53
TAGE-14	350,81
TAGE-15	366,62
TAGE-16	382,99
TAGE-17	399,93
TAGE-18	417,46
TNSU-1	470,40
TNSU-2	484,68
TNSU-3	499,32
TNSU-4	500,00
TNSU-5	500,00
TNSU-6	500,00
TNSU-7	500,00
TNSU-8	500,00
TNSU-9	500,00
TNSU-10	500,00
TNSU-11	500,00
TNSU-12	500,00
TNSU-13	500,00
TNSU-14	500,00
TNSU-15	500,00
TNSU-16	500,00
TNSU-17	500,00
TNSU-18	500,00
JEJP-1	180,46
JEJP-2	177,10
PJAS-1	500,00
PJAS-3	500,00
PJAS-4	492,28
PJAS-6	500,00
PJAS-8	500,00
PJAS-9	500,00
PJDG-1	500,00
PJDS-1	500,00



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Em acatamento ao disposto no art. 16 e § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro que o aumento de despesa resultante da proposta de Lei que segue anexa ao Ofício nº 168.0.073.0015/2016, protocolado nessa Assembleia Legislativa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, na forma da Lei nº 4.642, de 26 de dezembro de 2014, bem como compatibilidade com o orçamento já aprovado para o exercício de 2015.

Declaro, ainda, que a despesa decorrente da medida ora apresentada será suportada por dotação orçamentária própria, encontrando-se perfeitamente adequada ao limite de despesas com pessoal imposto pelo inciso II do art. 20, II, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa à presente declaração, tabela com os valores referente ao impacto financeiro.

Sendo verdade o exposto, firmo a presente.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

Paschoal Carmello Leandro
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoal


Departamento de Remuneração de Pessoal


CÁLCULO ABONO SALARIAL - MARÇO/2016

REFERÊNCIA	Aux. Alim. / Ass. Méd. Social	Impacto A:A./A.M.S	Abono	Impacto Abono	Impacto Anual Aux. Alim	Impacto Anual Abono	Impacto Anual Total
PJDG-1	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
PJDS-1	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.666,67	6.676,67
ESCR-18	101,00	1.414,00	500,00	7.000,00	14.140,00	77.333,33	91.473,33
PJAS-1	101,00	6.464,00	500,00	32.000,00	64.640,00	360.666,67	425.306,67
ESCR-17	101,00	1.717,00	500,00	8.500,00	17.170,00	93.000,00	110.170,00
ESCR-116	101,00	404,00	500,00	2.000,00	4.040,00	22.666,67	26.706,67
ESCR-16	101,00	2.121,00	500,00	10.500,00	21.210,00	107.000,00	128.210,00
ESCR-115	101,00	707,00	500,00	3.500,00	7.070,00	39.666,67	46.736,67
ESCR-15	101,00	1.717,00	500,00	8.500,00	17.170,00	89.000,00	106.170,00
ESCR-114	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.666,67	6.676,67
ESCR-14	101,00	303,00	500,00	1.500,00	3.030,00	15.000,00	18.030,00
ESCR-13	101,00	303,00	500,00	1.500,00	3.030,00	15.000,00	18.030,00
ESCR-12	101,00	1.111,00	500,00	5.500,00	11.110,00	55.000,00	66.110,00
ESCR-11	101,00	202,00	500,00	1.000,00	2.020,00	10.000,00	12.020,00
TNSU-15	101,00	303,00	500,00	1.500,00	3.030,00	15.666,67	18.696,67
ESCR-10	101,00	707,00	500,00	3.500,00	7.070,00	35.000,00	42.070,00
TNSU-14	101,00	707,00	500,00	3.500,00	7.070,00	39.000,00	46.070,00
ESCR-9	101,00	707,00	500,00	3.500,00	7.070,00	35.000,00	42.070,00
TNSU-13	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
ESCR-8	101,00	1.111,00	500,00	5.500,00	11.110,00	55.000,00	66.110,00
TNSU-12	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
ESCR-7	101,00	505,00	500,00	2.500,00	5.050,00	25.000,00	30.050,00
ASSJ-18	101,00	2.020,00	500,00	10.000,00	20.200,00	112.000,00	132.200,00
TNSU-11	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
ESCR-6	101,00	505,00	500,00	2.500,00	5.050,00	25.000,00	30.050,00
ESCR-5	101,00	303,00	500,00	1.500,00	3.030,00	15.000,00	18.030,00
ASSJ-17	101,00	6.262,00	500,00	31.000,00	62.620,00	338.666,67	401.286,67
ESCR-4	101,00	202,00	500,00	1.000,00	2.020,00	10.000,00	12.020,00
TNSU-9	101,00	303,00	500,00	1.500,00	3.030,00	16.333,33	19.363,33
ASSJ-16	101,00	13.938,00	500,00	69.000,00	139.380,00	747.333,33	886.713,33
PJAS-3	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
ESCR-3	101,00	101,00	500,00	500,00	1.010,00	5.000,00	6.010,00
TNSU-8	101,00	1.212,00	500,00	6.000,00	12.120,00	68.000,00	80.120,00
ASSJ-15	101,00	26.159,00	500,00	129.500,00	261.590,00	1.439.666,67	1.701.256,67
PJAS-6	101,00	6.666,00	500,00	33.000,00	66.660,00	374.000,00	440.660,00
TNSU-7	101,00	909,00	500,00	4.500,00	9.090,00	51.000,00	60.090,00
ASSJ-14	101,00	23.028,00	500,00	114.000,00	230.280,00	1.262.000,00	1.492.280,00
TNSU-6	101,00	808,00	500,00	4.000,00	8.080,00	44.000,00	52.080,00
PJAS-8	101,00	1.515,00	500,00	7.500,00	15.150,00	85.000,00	100.150,00
ASSJ-13	101,00	13.534,00	500,00	67.000,00	135.340,00	726.666,67	862.006,67
TNSU-5	101,00	6.262,00	500,00	31.000,00	62.620,00	351.333,33	413.953,33
PJAS-9	101,00	505,00	500,00	2.500,00	5.050,00	28.333,33	33.383,33
ASSJ-12	101,00	14.746,00	500,00	73.000,00	147.460,00	802.000,00	949.460,00
TNSU-4	101,00	2.929,00	500,00	14.500,00	29.290,00	164.333,33	193.623,33
AGOP-1	101,00	101,00	172,56	172,56	1.010,00	1.955,68	2.965,68
AGOP-10	101,00	404,00	249,05	996,20	4.040,00	9.962,00	14.002,00
AGOP-11	101,00	606,00	261,30	1.567,80	6.060,00	16.026,40	22.086,40
AGOP-12	101,00	2.222,00	273,98	6.027,56	22.220,00	66.120,51	88.340,51
AGOP-13	101,00	606,00	287,11	1.722,66	6.060,00	19.140,67	25.200,67
AGOP-14	101,00	202,00	300,69	601,38	2.020,00	6.815,64	8.835,64
AGOP-15	101,00	101,00	314,75	314,75	1.010,00	3.567,17	4.577,17
AGOP-16	101,00	202,00	329,30	658,60	2.020,00	7.464,13	9.484,13

REFERENCIA	Aux. Alim. / Ass.Méd.Social	Impacto A.A./A.M.S	Abono	Impacto Abono	Impacto Anual Aux.Alim	Impacto Anual Abono	Impacto Anual Total
AGOP-2	101,00	202,00	179,39	358,78	2.020,00	4.066,17	6.086,17
AGOP-3	101,00	808,00	186,40	1.491,20	8.080,00	16.900,27	24.980,27
AGOP-4	101,00	2.727,00	193,59	5.226,93	27.270,00	58.980,42	86.250,42
AGOP-5	101,00	2.222,00	200,95	4.420,90	22.220,00	50.103,53	72.323,53
AGOP-6	101,00	1.212,00	210,01	2.520,12	12.120,00	28.281,35	40.401,35
AGOP-7	101,00	1.515,00	219,34	3.290,10	15.150,00	37.287,80	52.437,80
AGOP-8	101,00	1.010,00	228,95	2.289,50	10.100,00	25.031,87	35.131,87
AGOP-9	101,00	3.838,00	238,85	9.076,30	38.380,00	101.909,33	140.289,33
AGSG-10	101,00	1.717,00	169,20	2.876,40	17.170,00	28.764,00	45.934,00
AGSG-11	101,00	606,00	178,65	1.071,90	6.060,00	10.719,00	16.779,00
AGSG-12	101,00	404,00	188,44	753,76	4.040,00	7.788,85	11.828,85
AGSG-13	101,00	909,00	198,57	1.787,13	9.090,00	19.724,62	28.814,62
AGSG-14	101,00	606,00	209,06	1.254,36	6.060,00	13.379,84	19.439,84
AGSG-15	101,00	1.313,00	219,91	2.858,83	13.130,00	31.227,22	44.357,22
AGSG-16	101,00	202,00	231,14	462,28	2.020,00	5.239,17	7.259,17
AGSG-17	101,00	404,00	242,77	971,08	4.040,00	10.358,19	14.398,19
AGSG-4	101,00	2.525,00	126,39	3.159,75	25.250,00	35.810,50	61.060,50
AGSG-5	101,00	5.252,00	132,07	6.867,64	52.520,00	77.481,07	130.001,07
AGSG-6	101,00	3.737,00	139,07	5.145,59	37.370,00	57.204,13	94.574,13
AGSG-7	101,00	5.252,00	146,27	7.606,04	52.520,00	85.811,73	138.331,73
AGSG-8	101,00	3.838,00	153,69	5.840,22	38.380,00	64.754,72	103.134,72
AGSG-9	101,00	6.565,00	161,33	10.486,45	65.650,00	116.480,26	182.130,26
ARAT-10	101,00	101,00	203,53	203,53	1.010,00	2.035,30	3.045,30
ARAT-11	101,00	202,00	214,18	428,36	2.020,00	4.569,17	6.589,17
ARAT-13	101,00	202,00	236,63	473,26	2.020,00	5.363,61	7.383,61
ARAT-5	101,00	303,00	161,69	485,07	3.030,00	5.497,46	8.527,46
ARAT-6	101,00	505,00	169,57	847,85	5.050,00	9.608,97	14.658,97
ARAT-7	101,00	505,00	177,68	888,40	5.050,00	10.068,53	15.118,53
ARAT-8	101,00	1.010,00	186,05	1.860,50	10.100,00	21.085,67	31.185,67
ARAT-9	101,00	505,00	194,66	973,30	5.050,00	11.030,73	16.080,73
ASSJ-1	101,00	40.097,00	348,22	138.243,34	400.970,00	1.563.972,09	1.964.942,09
ASSJ-10	101,00	4.141,00	473,83	19.427,03	41.410,00	198.060,94	239.470,94
ASSJ-11	101,00	5.656,00	493,95	27.661,20	56.560,00	285.173,80	341.733,80
ASSJ-2	101,00	36.966,00	359,45	131.558,70	369.660,00	1.486.685,20	1.856.345,20
ASSJ-3	101,00	9.797,00	370,96	35.983,12	97.970,00	406.324,85	504.294,85
ASSJ-4	101,00	24.947,00	382,76	94.541,72	249.470,00	1.068.921,09	1.318.391,09
ASSJ-5	101,00	23.937,00	394,86	93.581,82	239.370,00	1.055.329,16	1.294.699,16
ASSJ-6	101,00	19.998,00	409,73	81.126,54	199.980,00	904.683,84	1.104.663,84
ASSJ-7	101,00	20.503,00	425,05	86.285,15	205.030,00	958.062,70	1.163.092,70
ASSJ-8	101,00	10.302,00	440,84	44.965,68	103.020,00	490.801,87	593.821,87
ASSJ-9	101,00	14.140,00	457,09	63.992,60	141.400,00	705.746,96	847.146,96
ASTI-6	101,00	202,00	417,28	834,56	2.020,00	9.458,35	11.478,35
JEJP-1	-	-	180,46	14.617,26	-	160.789,86	160.789,86
JEJP-2	-	-	177,10	2.479,40	-	27.273,40	27.273,40
TAGE-12	101,00	606,00	320,77	1.924,62	6.060,00	21.384,67	27.444,67
TAGE-13	101,00	101,00	335,53	335,53	1.010,00	3.802,67	4.812,67
TAGE-4	101,00	101,00	230,34	230,34	1.010,00	2.303,40	3.313,40
TAGE-5	101,00	505,00	238,63	1.193,15	5.050,00	13.204,19	18.254,19
TAGE-6	101,00	303,00	248,82	746,46	3.030,00	7.796,36	10.826,36
TAGE-7	101,00	101,00	259,31	259,31	1.010,00	2.593,10	3.603,10
TAGE-8	101,00	1.010,00	270,12	2.701,20	10.100,00	30.613,60	40.713,60
TAGE-9	101,00	101,00	281,26	281,26	1.010,00	2.812,60	3.822,60
TNSU-1	101,00	2.828,00	470,40	13.171,20	28.280,00	149.273,60	177.553,60
TNSU-2	101,00	2.828,00	484,68	13.571,04	28.280,00	153.805,12	182.085,12
TNSU-3	101,00	606,00	499,32	2.995,92	6.060,00	33.953,76	40.013,76
TOTAL	10.605,00	417.534,00	38.857,53	1.679.245,19	4.175.340,00	18.621.442,87	22.796.782,87

Campo Grande-MS, 28/03/2016


Raphael Vicente Bilinski
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal


Tereza Cristina S. Abdo da Costa
Diretora do Departamento de Remuneração de Pessoas